



CONTRATO Nº. 189/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Nelson Touro Cavalheiro, n.º 475, bairro Cidade Jardim, na cidade de Naviraí/MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.503.894/0001-38 e Inscrição Estadual n.º 284123684, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o Sr. Ronaldo Vieira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001.121.750 SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 878.579.951-34, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Nelson Touro Cavalheiro, n.º 475, bairro Cidade Jardim, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 148/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 77/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 45/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

*I Entregar com pontualidade o produto ofertado*

*II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

*III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

*Ronaldo*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*  
*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*  
*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*  
*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 504,00** (quinhentos e quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
2	1900	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	COPAGAZ	UN	3,00	168,0000	504,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>504,00</b>

*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

*4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

*4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*

*4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;*

*4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

*4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*Raimundo Lelo*



4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 08/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30105042.018 (R 928)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

*Rene Odo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

005

- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 10 de junho de 2019.

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18  
Contratante

**RONALDO VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF nº. 878.579.951-34  
Contratada

Testemunhas:

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Matrícula: 2910-6

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**  
Matrícula nº 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 189/2019

PROCESSO Nº 148/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

EMPRESA: RM COMERCIO DE GAS LTDA - ME

CNPJ Nº: 23.503.894/0001-38

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTIÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 189/2019:

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM	3097-0
GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	2380-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 189/2019**

VI-Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 10 de junho de 2019.

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 065/18

**VIVIANE DA SILVA VIANA DE AMORIM**  
Fiscal do Contrato Titular  
Matrícula nº 3097-0

**CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA**  
Fiscal do Contrato Suplente  
Matrícula nº 2380-9

TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. CONTRATO DE REPASSE Nº. 880158/2018/SEAD/CAIXA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/06/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Gerência de Desenvolvimento Econômico – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.0001.0804.12205082.052 (R 5477) e 4.4.90.52.99.00.0001.0804.1220508.052 (5476).

**ASSINAM:** Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, (pela contratante) e LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO (pela contratada), Rosângela Belizário da Cruz Santos e Fernando Tadashi Kamitani (fiscals de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/06/19.

**Publicado por:**

Erica Cristina dos Santos Maximo

**Código Identificador:**0777429B

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2019

**CONTRATO:** 186/2019 – **PROCESSO:** 117/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 62/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/19 a 08/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.105,50 (dois mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00.01.0512.36105022.080 (R 2769).

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Raquel Engel Lorenzon (CONTRATADA), Altamir de Matos Mascarenhas e Julio Cesar Gomes Barbosa (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**39A004F8

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2019

**CONTRATO:** 189/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** RM COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/19 a 08/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30105042.018 (R 928).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Ronaldo Vieira dos Santos (CONTRATADA), Viviane da Silva Viana de Amorim e Cristina Oliveira Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**FCDF3B30

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2019

**CONTRATO:** 190/2019 – **PROCESSO:** 148/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 77/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/06/19 a 08/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30105042.018 (R 928); 3.3.90.30.04.00.00.10.0110.30205042.019 (R 936)

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA), Viviane da Silva Viana de Amorim e Cristina Oliveira Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**2AAF3515

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2019

**CONTRATO:** 194/2019 – **PROCESSO:** 160/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 84/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS NO SISTEMA DE SELF-SERVICE E POR QUILO, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TIPO MARMITEX, COFFEE BREAKS E FRUIT BREAKS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/06/19 a 31/12/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.11.0108.24405052.038 (R 1056)

**ASSINAM:** Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (CONTRATANTE), Juliana de Oliveira Sanchez (CONTRATADA), Ana Maria Coelho Fontes e Michele Julião Marques da Silva (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/06/19.

**Publicado por:**

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Código Identificador:**FF69745A

#### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 055/2014 e 024 de 03 de abril de 2014;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2019**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BOTAS PARA O SAMU, CONFORME